



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9224 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 176/2023

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 26/10/2023

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar parâmetros e estratégias para a implementação do planejamento institucional e museológico.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter governamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional.

Os Estados-Membros de pleno direito e observadores são todos os países ibero-americanos que conformam a comunidade de nações integrada por Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Guiné Equatorial, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela. A sede central da sua Secretaria-Geral está em Madri, Espanha, e conta com Escritórios Regionais na Argentina, na Bolívia, no Brasil, no Chile, na Colômbia, na Costa Rica, na República Dominicana, no Equador, em El Salvador, na Guatemala, em Honduras, no México, na Nicarágua, no Panamá, no Paraguai, no Peru e no Uruguai.

Através da Carta Cultural Ibero-Americana (CCI), adotada pela XVI Cimeira Ibero-Americana de Montevideu, a OEI afirma o valor central da cultura como base indispensável para o desenvolvimento integral e a superação da pobreza e da desigualdade. Tratando-se de um documento que estabelece o compromisso voluntário de cooperação que surge da solidariedade entre Estados, reproduzindo sua visão integral da cultura, patente na amplitude e variedade dos âmbitos de aplicação: os direitos humanos e os direitos culturais, as culturas tradicionais, indígenas, de afrodescendentes e de populações migrantes, os âmbitos próprios do setor cultural como a criação artística e literária, as indústrias culturais, os direitos de autor e o patrimônio cultural, ou as relações da cultura com outros âmbitos das políticas públicas, como a educação, o ambiente, a ciência e tecnologia, a comunicação, a economia solidária e o turismo.

A parceria entre o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) tem o propósito de fortalecer a capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros. Para garantir o desenvolvimento do referido Projeto, as atividades planejadas perpassam por ações de fortalecimento da gestão do Ibram, a fim de garantir os subsídios necessários às ações de cooperação.

Face ao exposto e, compreendendo a dimensão das ações realizadas pelo Ibram e seus parceiros institucionais, considera-se imprescindível a contratação de consultoria especializada em desenvolvimento e análise de Projetos, para fornecer subsídios que promovam o fortalecimento e a consolidação dos projetos de cooperação técnica.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada em desenvolvimento e análise de projetos.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (SGE/01 - Consultor por Produto/projetos)

O consultor deverá elaborar e entregar os produtos técnicos a seguir

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo subsídios e metodologia de composição de objetivos estratégicos para elaboração da estrutura lógica e de indicadores de projetos de cooperação, visando a concepção de projetos futuros.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposições para a consolidação de estrutura lógica e de indicadores de resultados (matriz), visando a concepção de projetos de cooperação futuros.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo verificação e análise dos resultados dos produtos do Projeto de Cooperação referentes ao período global de execução.

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo avaliação do progresso na execução das atividades (progresso físico-financeiro), bem como o alcance das metas previamente estabelecidas desde o início da execução do Projeto de Cooperação para subsidiar o relatório final.

Especificação/Atividades

- a) Realização de reuniões com a equipe do Ibram e dos parceiros institucionais.
- b) Análise de Termo de Referência e demais documentos necessários para subsidiar o acompanhamento e desenvolvimento de projetos.
- c) Levantamento das ações dos projetos desenvolvidos.
- d) Desenvolvimento de projetos na área de museus ou de cooperação técnica, auxiliando na elaboração, desde a concepção da ideia até a criação do plano de ação e execução do projeto.
- e) Avaliação global do progresso físico-financeiro no período de execução do Projeto e a pertinência dos produtos previstos no contrato para o alcance dos objetivos propostos.
- f) Avaliação de desempenho dos projetos, medindo os resultados e identificando oportunidades para melhorias.
- g) Atuar na interlocução com do Ibram e parceiros.
- h) Realizar apresentações acerca das ações do Ibram.
- i) Participar de reuniões e eventos realizados.
- j) Apresentação de relatório das atividades realizadas ao longo do contrato.
- K) Realizar outras atividades atribuídas pela Coordenação de Cooperação Técnica.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (SGE/01 - Consultor por Produto/projetos)

Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC. Desejável Mestrado completo.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (SGE/01 - Consultor por Produto/projetos)

B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório)

Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos em gestão de programas e/ou projetos e/ou políticas públicas.

B.2 PERFIL DESEJÁVEL

a) Desejável Experiência em Organismos Internacionais.

b) Desejável Experiência em Equipamentos Culturais.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (SGE/01 - Consultor por Produto/projetos)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	P1 -Documento técnico contendo subsídios e metodologia de composição de objetivos estratégicos para elaboração da estrutura lógica e de indicadores de projetos de cooperação, visando a concepção de projetos futuros.	R\$ 20,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P2 -Documento técnico contendo proposições para a consolidação de estrutura lógica e de indicadores de resultados (matriz), visando a concepção de projetos de cooperação futuros.	R\$ 20,000.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P3 -Documento técnico contendo verificação e análise dos resultados dos produtos do Projeto de Cooperação referentes ao período global de execução.	R\$ 25,000.00	270 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P4 -Documento técnico contendo avaliação do progresso na execução das atividades (progresso físico-financeiro), bem como o alcance das metas previamente estabelecidas desde o início da execução do Projeto de Cooperação para subsidiar o relatório final.	R\$ 35,000.00	350 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 100.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

SGE/01 - Consultor por Produto/projetos - A consultoria será realizada em Brasília/DF.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 20/12/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (SGE/01 - Consultor por Produto/projetos)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.

A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) a maior da nota da entrevista.
- b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos em gestão de programas e/ou projetos e/ou políticas públicas. Acrescentam-se 10 pontos por ano excedente (pontuação máxima, 30 pontos).

Desejável experiência em Organismos Internacionais. Acrescentam-se 10 pontos por experiência (pontuação máxima, 10 pontos).

Desejável experiência em Equipamentos Culturais. Acrescentam-se 10 pontos por experiência (pontuação máxima, 10 pontos).

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

a) Demonstrar conhecimento e experiência em programas e/ou projetos e/ou políticas públicas, considerando as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria (25 pontos).

b) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (25 pontos).

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto nº 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

As etapas da consultoria e reuniões serão realizadas presencialmente, conforme a necessidade. Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo.

O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna. Visando o bom andamento dos produtos/resultados previstos no presente instrumento, recomenda-se que o consultor contratado esteja disponível, no mínimo, 20 (vinte) horas úteis semanais de dedicação exclusiva para a consultoria. Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).